

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL**

ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

OBJETO:

Aquisição de material de construção, elétricos e hidráulicos, ferramentas e material de segurança, destinados a manutenção e, pequenos reparos em diversas Secretarias vinculadas a Administração Municipal de Campos Sales, referente ao exercício de 2017, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

LOCAL DO PREGÃO:

Na Sala de Comissão de Licitação, situada na Travessa Sul, 440 - Centro, Campos Sales - Ceará.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço por Lote.

FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

Parcelado.

DATA E HORÁRIO PARA RECEBER, ABRIR, EXAMINAR E JULGAR AS "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" DE INTERESSADOS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL, SERÁ NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 10:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

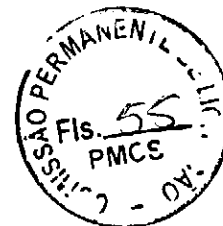
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro responsável pela condução dos trabalhos deste certame, o senhor Francisco Leonardo Almeida da Silva, nomeado através de ato próprio, e assessorado por sua Equipe de Apoio, composta pelos Servidores: Israel Cortez Neto e Manoel Laerte Ribeiro de Oliveira, nomeados através do mesmo ato, juntada ao processo administrativo de licitação de que trata o presente instrumento, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", referentes à licitação objeto do presente Edital, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Fevereiro de 1993** e suas alterações posteriores e ainda os artigos **42 ao 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro 2006**.

DO OBJETO

Aquisição de material de construção, elétricos e hidráulicos, ferramentas e material de segurança, destinados a manutenção e, pequenos reparos em diversas Secretarias vinculadas a Administração Municipal de Campos Sales.

CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Declaração de Habilitação;
- ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes;
- ANEXO V – Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação;
- ANEXO VII – Modelo de Proposta;
- ANEXO VIII – Declaração de Adimplência;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- ANEXO X – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento



1. - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverão apresentar obrigatoriamente, no momento do credenciamento, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (Lote), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.4 do item 1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.7 - Será inabilitada a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem “1.4” do item 1.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

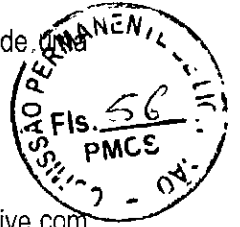
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campos Sales;

2.2. A participação na licitação que trata o presente instrumento importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente, apenas um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada;

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante;

2.5. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:



I - cópia do documento oficial de identidade (**com foto**) do representante legal;

II - documento que comprove a sua capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes expressos para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.5.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, casa haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante;

2.5.2. Nos casos de Procurador, deverão ser apresentados **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, casa haja, ata de eleição do outorgante, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

2.5.3.. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante para emissão da Declaração de Adimplência;

2.5.4. **Declaração de habilitação** (ANEXO III), assinada pelo representante legal da empresa licitante, constando que a mesma atenderá às exigências do Edital e seus anexos no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS;

2.5.5. No caso de ME e/ou EPP apresentar **declaração de enquadramento em regime de tributação** (ANEXO VI), assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa licitante se encontra sob o regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto nos artigos 42 ao 46 da Lei Complementar nº. **123, de 14 de Dezembro 2006**;

2.5.6. **Declaração, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que proposta apresentada pela empresa licitante para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela Proponente, conforme (ANEXO IX) deste instrumento;**

2.5.7 – **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o Registro indicando o objeto, endereço, composição da Firma e seu Capital Social Integralizado, correspondente no mínimo a 10% (dez pontos percentual), do valor estimado deste certame;

2.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”;

Parágrafo Primeiro: Somente serão abertas, examinadas, Julgadas e passarão para fase de lances verbais, as “Propostas De Preços” dos representantes legais das empresas que conseguirem credenciar-se, ficando assim os representantes das empresas descredenciadas fora do certame, onde serão devolvidos logo após o credenciamento os envelopes das empresas descredenciadas;

Parágrafo Segundo: Só serão aceitas as documentações dos interessados, entregues na data, horário e local indicados acima para recebimento dos envelopes, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário, local e/ou data posterior ao indicado neste Edital;

Parágrafo Terceiro: Todos os documentos relativos ao credenciamento poderão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma eletrônica, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para recebimento dos envelopes para o presente torneio.

3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

- 3.1. Concorrentes ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal de Campos Sales, mediante a apresentação por qualquer licitante participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;
- 3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- As "Propostas de Preços" e a "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentadas no local, dia e horário determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 01: "Proposta de Preços"; e
- b) Envelope n.º 02: "Documentos de Habilitação".

4.2. Os invólucros deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0902.01/2017 - GOVERNO MUNICIPAL LOTES _____ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____ CNPJ N.º: _____

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0902.01/2017 - GOVERNO MUNICIPAL RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____ CNPJ N.º: _____

4.3. **As Propostas de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais**, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da empresa proponente, contendo:

4.3.1. O prazo de validade, que será de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

4.3.2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

4.3.3. Preços unitários e totais, conforme **Termo de Referência**, para todos os itens dos lotes cotados, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso o valor total de cada lote, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.4. Marca dos materiais na Proposta, se for o caso;

4.3.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.3.6. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens do(s) lote(s) por ela(s) cotado(s).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local determinados neste Edital;

5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Julho de 2002**;

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, para entrega no local determinado pela Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio da Secretaria de Administração de Finanças;

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao valor da Proposta de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Julho de 2002**;

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º da Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Julho de 2002**;

Parágrafo Único: É facultado ao Pregoeiro, decidir, no ato da sessão, convidar empresas que ultrapasse o limite de 10% (dez por cento), para a etapa de lances, essa decisão será tomada logo após os recebimentos dos envelopes e comunicado a todos os participantes presentes à sessão.

6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens;

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço (por Lote), o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço (por Lote), ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a "Documentação de Habilitação", para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital e seus Anexos, será proclamado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote(s);

6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado(s) o(s) lote(s);

6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - PROPOSTA CONSOLIDADA, onde a mesma terá que apresentar em seu conteúdo o mesmo percentual de queda dos preços para todos os itens do(s) lote(s), ou seja, de forma linear;

6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o lote;

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, e que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Campos Sales e a Secretaria de Ação Social e nem firam os direitos dos demais licitantes e/ou ainda não interfiram na aplicação de quaisquer disposições previstas neste edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope nº. 02** – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Toda a documentação deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, os quais deverão ser rubricados ou subscritos, conforme o caso, pelo representante legal da empresa licitante, devidamente identificado;

7.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo IV** deste Edital;

7.4. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo V** deste Edital;

7.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente, e com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

7.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce;

7.7. O **Certificado de Registro Cadastral** poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Sales-Ce, que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Fevereiro de 1993** e suas alterações posteriores, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para data deste certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso da licitante ser inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Sales-Ce, e estando no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Fevereiro de 1993 e alterações posteriores;

b.2) Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa licitante;

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz;

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima;

III) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser, obrigatoriamente, registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial, cuja publicação deverá fazer parte da documentação de habilitação.

b.3) Declaração de **ADIMPLÊNCIA FISCAL**, expedida pelo Pregoeiro do Município de Campos Sales, específica para o **Pregão Presencial 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL**, com data de emissão até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura deste certame.

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** da sede da empresa licitante;

c.2) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, Expedida Pela Secretaria da Fazenda do Estado;

III) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede do domicílio do licitante;

c.3) Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

c.4) Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – (**INSS**), da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

c.6) Alvará emitido pelo órgão competente (**Alvará de Funcionamento e Localização**) da empresa licitante;

c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante;

c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado;

c.9) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de Falência e Concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante venda ou vendeu o produto compatíveis em características com o objeto desta licitação, acompanhado de documentação fiscal e contratual.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos relativos à fase de Habilitação poderão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma eletrônica, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para recebimento dos envelopes para o presente torneio;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes da sessão pública da licitação que trata este edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial de que trata o presente instrumento;

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, em papel timbrado da empresa, protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, dirigida à Comissão de Pregão, com sede na Travessa Sul, 440, Centro, Campos Sales, Ceará;

8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao presente Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações contidas no Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da contratada em cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do instrumento de contrato, com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;

9.2. Caso a Licitante vencedora se recuse a fornecer os materiais, objeto contratual, ou venha a fazê-lo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio da Secretaria de Administração de Finanças, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação das Propostas de Preços;

9.3 – O uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério do Pregoeiro, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio das Secretaria de Administração de Finanças;

9.4 – Não será aceito lances inferiores a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, do valor do lance anterior.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- c.6) Alvará emitido pelo órgão competente (**Alvará de Funcionamento e Localização**) da empresa licitante;
- c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante;
- c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado;
- c.9) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de Falência e Concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos relativos à fase de Habilitação poderão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma eletrônica, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para recebimento dos envelopes para o presente torneio;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes da sessão pública da licitação que trata este edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial de que trata o presente instrumento;
 - 8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, em papel timbrado da empresa, protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, dirigida à Comissão de Pregão, com sede na Travessa Sul, 440, Centro, Campos Sales, Ceará;
- 8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao presente Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 9.1. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações contidas no Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da contratada em cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do instrumento de contrato, com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;
- 9.2. Caso a Licitante vencedora se recuse a fornecer os materiais, objeto contratual, ou venha a fazê-lo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio da Secretaria de Administração de Finanças, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação das Propostas de Preços;
- 9.3 – O uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério do Pregoeiro, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio das Secretaria de Administração de Finanças;
- 9.4 – Não será aceito lances inferiores a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, do valor do lance anterior.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A adjudicação desta licitação em favor do(s) licitante(s), cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, havendo ou não interposição de recurso, é da competência da autoridade superior competente dos órgãos de origem desta licitação, que também promoverá a homologação;

10.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior dos órgãos de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao(s) vencedor(es);

10.3- A autoridade superior competente dos órgãos de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11- DO CONTRATO

11.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, por intermédio das Secretarias de Administração e Finanças DO MUNICÍPIO, assinará contrato com a(s) vencedora(s) da licitação regulamentada pelo presente instrumento convocatório, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da convocação expedida pelo órgão competente, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante;

11.2- Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) se recuse(m) injustificadamente a assinar(em) o(s) contrato(s) ou não apresente(m) situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação das Propostas de Preços, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente;

11.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE e será descredenciado no cadastro do Município de Campos Sales-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, se couber, nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

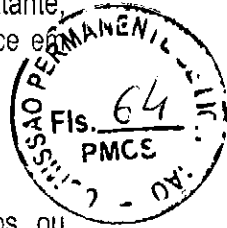
13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob a rubrica nº.: 0101.1648216021.001 - 1001.0412204022.074 - 0801.0412204022.066 - 0402.1236112052.048 e Elemento de despesas: 33.90.30.00, consignados no orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2017.

14- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar formalmente, e,

—P

comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.



15- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Fevereiro de 1993** e suas alterações posteriores.

16- DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- Os **Materiais** serão **fornecidos** de forma **PARCELADA**, e deverão ser entregues no Almoxarifado/Local da Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce e/ou em local determinado pela Secretaria de Administração e Finanças deste Município, uma vez que se trata da Secretaria Licitante e interessada, que serão solicitados de acordo com as suas necessidades, e deverão ser efetivamente fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação feita através de ordens de compras emitidas pelo órgão requisitante;

16.2- Os **Materiais** entregues pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor;

16.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os bens entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

16.4- A Contratada ficará obrigada a **substituir**, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, qualquer dos **materiais** que venham ser recusados;

16.5- O pagamento será efetuado após o efetivo recebimento do objeto licitado, devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do efetivo recebimento dos materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Fevereiro de 1993** e suas alterações posteriores;

17.2- Fiscalizar e acompanhar o/a fornecimento dos materiais, objeto contratual;

17.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Fornecer os materiais, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, no Termo Contratual, no Termo de Referência e ainda nos moldes da proposta vencedora do certame;

18.2- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação que trata este edital;

18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

18.5- **Substituir**, de forma **imediate**, e as suas **expensas**, quaisquer dos materiais fornecidos em desacordo com as exigências técnicas, contidas no termo de referência (Anexo I) do presente instrumento convocatório elaborado pela Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, através da Secretaria de Administração e Finanças, , poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais, objeto contratual;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

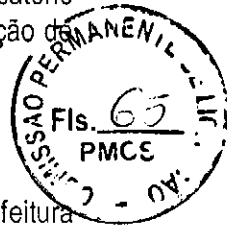
19.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos administrativos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

20.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e, à habilitação e inabilitação, caberá ao licitante, recurso administrativo dirigido à autoridade superior que proclamou a decisão recorrida, que deverá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer por parte da licitante interessada, e ainda deverá ser tal intenção registrada na Ata circunstanciada lavrada na sessão da licitação que trata o presente edital, pelo titular ou representante legal do licitante, ao final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar



memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte da lavratura da ata, no endereço constante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE.

21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Fevereiro de 1993** e suas alterações posteriores;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, através da Secretaria de Administração e Finanças;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Fevereiro de 1993** e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DESTA EDITAL

22.1. Fica assegurado à Entidade de origem da Licitação que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às empresas Licitantes que já tenham retirado o presente Edital com seus anexos, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada para entrega dos envelopes;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão Presencial que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

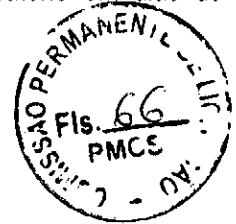
22.1.3. Alterar as condições deste Edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

22.2. A participação no Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irretratável das normas e condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.3. É facultada ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da Entidade de origem desta Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de origem desta Licitação;

22.5. O exemplar deste edital com seus anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessado para consulta e análise na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro



mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 07:30 às 11:30 horas (horário local) no endereço acima já citado;

22.6. Caso o licitante opte por adquirir o exemplar deste Edital e seus anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, por meio magnético, o mesmo deverá apresentar CD virgem para receber cópia magnética do edital, ocasião em que o interessado deverá indicar à Comissão de Licitação da PMCS, o nome do seu representante e o endereço completo para contato, e o número de telefone e fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMCS;

22.7. Caso o licitante opte por adquirir o exemplar deste Edital e seus anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação do Município de Campos Sales-Ce, ocasião em que o interessado deverá indicar à Comissão de Licitação da PMCS, o nome do seu representante e o endereço completo para contato, e o número de telefone e fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMCS;

22.8. Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE** e os interessados em participar da licitação que trata o presente instrumento, ao adquirirem exemplar deste edital com seus anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMCS, será solicitado que o representante legal da empresa interessada preencha o recibo de retirada de cópia do edital por meio magnético e/ou impressa;

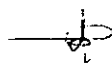
22.9. O não preenchimento do recibo acima citado exime a Comissão Permanente de Licitação da PMCS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no presente instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas;

22.10. A versão completa deste edital e seus anexos também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.

23. DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS SALES-CE, 09 de fevereiro de 2017.



FRANCISCO LEONARDO ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Campos Sales

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE REFERENCIA

LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (MATERIAL ELETRICO)

Item	Especificação	Unid.	Qtde
1	Reator 20	Unid	15
2	Reator 40	Unid	15
3	Soquete para Fluorescente	Unid	50
4	Lâmpada Eletrônica 20w	Unid	60
5	Lâmpada Mista 160w	Unid	30
6	Lampada Bulbo Led 12W	Unid	80
7	Lampada Eletronica 15w	Unid	40
8	Lampada Eletronica 25w	Unid	80
9	Lampada mista 250w	Unid	12
10	Lampada Fluorescente led 40w	Unid	200
11	Lampada Fluorescente led 20w	Unid	50
12	Luminária Multiuso c/ aletas	Unid	50
13	Liminária aletada 40w	Unid	50
14	Soquete com Rabicho	Unid	40
15	Cabo PP 2x2,5	Mt	200
16	Fio Cabo Flexível 14mm 1,5 (mt)	Mt	200
17	Fio Cabo Flexível 12mm 2,5 (mt)	Mt	200
18	Fio Paralelo 2x0,50 (mt)	Mt	200
19	Fio Paralelo 2x1,5 (mt)	Mt	200
20	Start	Unid	50
21	Tomada Sobrepor	Unid	20
22	Apagador Pêra	Unid	50
23	Tomada Simples 2P+T	Unid	50
24	Tomada Dupla 2P +T10A	Unid	60
25	Tomada Tripla 2P +T10A	Unid	60
26	Interruptor Simples	Unid	60
27	Interruptor Duplo	Unid	60
28	Interruptor Triplo	Unid	60
29	Tomada + 02 Interruptores	Unid	60

LOTE II - SECRETARIA DE AGRICULTURA (MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS)

Item	Especificação	Unid	Qtde
1	BUCHA RED. SOLD. CURTA 40X32	Und.	5
2	CIMENTO NASSAU 50KG	Saco	50
3	COLA PVC P/ CANO PEQ. 17G	Und.	10
4	JOELHO 90° ESG 40MM	Und.	10
5	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 312 NT	Und.	6
6	MASCARA MASK PFFI	Und.	20

7	TELHA CERAMICA COLONIAL	Mil	2.000
8	RIPA (M)	Mt	200
9	CAIBRO (M)	Mt	200
10	AREIA ARISCO CARRADA 6MT	Car	10
11	AREIA GROSSA CARRADA 6MT	Car	10
12	TIJOLO BLOCO 8 FUIROS 19X19	Mil	3.000
13	TIJOLO BLOBO 6 FUIROS	Mil	3.000
14	BRITA (M)	Mt	6
15	BARROTE 5X5 MT	Mt	100
16	TINTA LATEX 3,6	GL	10
17	TELHA 2.13 X 1.10 5MM	Mil	60
18	PREGO 1.1/4X14 (14X15) RIPA	Kg	10
19	PREGO 3X8 CAIBRO	Kg	10
20	PREGO 1. ½ X 12 (16X18) RIPA	Kg	10
21	PREGO 1. ¼ X 13 (15 X 15) RIPA	Kg	10
22	TINTA ESM. SINT. 3,6	Gl	10
23	TINTA FORTPISO 3,6	Gl	10
24	SOLVENTE AGRANEL LT	Lt	10
25	CAIXA DESCARGA	Und.	6
26	CANO P/ CX DESCARGA	Und.	6
27	SIFÃO SANF. UNIRVERSAL	Und.	6
28	ENGATE 40CM	Und.	6
29	BOLSA SPUD SANF. P/ SANITARIO	Und.	6
30	TORNEIRA P/ LAVATORIO	Und.	4
31	DUCHA HIGIENICA INOX	Und.	4
32	ROLETE SANF. C/ MOLA P/PAPEL	Und.	6
33	FITA ISOLANTE 18MM X 20MT	Und.	6
34	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	Und.	6
35	TELHA FIBTOCIMENTO 1,50 X 1,10	Und.	50
36	LAMPADA FLUOR 18-20W	Und.	30
37	LAMPADA FLUOR 36-40W	Und.	30
38	LIXA P/ PAREDE 100	Und.	20
39	REATOR FLUOR 1X20W ELETRONICO	Und.	10
40	REATOR FLUOR 1X40W ELETRONICO	Und.	20
41	SOQUETE SUPORTE P/ FLOURESCENTE	Und.	20
42	PINO 3 SAÍDA PADRÃO	Und.	6
43	TOMADA DUPLA 2P + T	Und.	6
44	ELETRODO SOLDA ELET. 2,5 FINA	Mt	20
45	ELETRODO SOLDA ELET. 3,25 GROSSA	Mt	20
46	SILICONE INCOLOR 50G	Und.	6
47	ARUELA LISA POLIDA 1/4	Und.	50
48	REGISTRO ESFERA SOLD ½ 20MM	Und.	6
49	LINHA 6 X 14	MT	100
50	REGISTRO EST. SOLD. ¾ 25M	UND	10
51	PORTA PARANA	UND	10

52	LAMPADA ELETRONICA 20 W	UND	20
53	TOMADA 2P+T	UND	10
54	INTERRUNPTOR	UND	10
55	INTERRUNPTOR + TOMADA 2P+T	UND	10
56	FIO PARALELO 2X25	MT	200
57	FIO PARALELO 2X1,5	MT	200
58	CABO PP 2 X1,5	MT	200
59	CABO PP 2 X 2,5	MT	200
60	TUBO ROSCAVEL 1.1/4 C/EMT.	UND	40

LOTE III - SECRETARIA DE OBRAS (MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS)

Item	Especificação	Unid	Qtde
1	BUCHA RED. SOLD. CURTA 40X32	UND.	5
2	CIMENTO NASSAU 50KG	SACO	200
3	COLA PVC P/ CANO PEQ. 17G	UND.	30
4	JOELHO 90° ESG 40MM	UND.	10
5	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 312 NT	UND.	6
6	MASCARA MASK PFFI	UND.	50
7	TELHA CERAMICA COLONIAL	MIL	4.000
8	RIPA (M)	MT	500
9	CAIBRO (M)	MT	500
10	AREIA ARISCO CARRADA 6MT	CAR	10
11	AREIA GROSSA CARRADA 6MT	CAR	10
12	TIJOLO BLOCO 8 FUROS 19X19	MIL	4.000
13	TIJOLO BLOBO 6 FUROS	MIL	4.000
14	BRITA (M)	MT	10
15	BARROTE 5X5 MT	MT	100
16	TINTA LATEX 3,6	GL	10
17	TELHA 2.13 X 1.10 5MM	MIL	30
18	PREGO 1.1/4X14 (14X15) RIPA	KG	10
19	PREGO 3X8 CAIBRO	KG	10
20	PREGO 1. ½ X 12 (16X18) RIPA	KG	10
21	PREGO 1. ¼ X 13 (15 X 15) RIPA	KG	10
22	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA ¼ X 1.1/2	UND.	400
23	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 5/16 X 2.1/2	UND.	200
24	MANILHA 0,80 X 1,00	UND.	40
25	MANILHA 1,5 X 0,50	UND.	300
26	TINTA ESM. SINT. 3,6	GL	10
27	TINTA FORTPISO 3,6	GL	10
28	SOLVENTE AGRANEL LT	LT	10
29	TUBO ESGOTO 100MM VARA C/ 6MT	VR	100

30	TUBO ESGOTO 150MM VARA C/ 6MT	VR	50
31	CAIXA DESCARGA	UND.	10
32	CANO P/ CX DESCARGA	UND.	10
33	SIFÃO SANF. UNIRVERSAL	UND.	10
34	ENGATE 40CM	UND.	10
35	BOLSA SPUD SANF. P/ SANITARIO	UND.	10
36	TORNEIRA P/ LAVATORIO	UND.	4
37	DUCHA HIGIENICA INOX	UND.	4
38	ROLETE SANF. C/ MOLA P/PAPEL	UND.	6
39	FITA ISOLANTE 18MM X 20MT	UND.	20
40	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND.	20
41	TELHA FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10	UND.	50
42	LAMPADA FLUOR 18-20W	UND.	50
43	LAMPADA FLUOR 36-40W	UND.	50
44	LIXA P/ PAREDE 100	UND.	50
45	REATOR FLUOR 1X20W ELETRONICO	UND.	10
46	REATOR FLUOR 1X40W ELETRONICO	UND.	10
47	SOQUETE SUPORTE P/ FLOURESCENTE	UND.	10
48	PINO 3 SAÍDA PADRÃO	UND.	6
49	TOMADA DUPLA 2P + T	UND.	6
50	ELETRODO SOLDA ELET. 2,5 FINA	MT	20
51	ELETRODO SOLDA ELET. 3,25 GROSSA	MT	20
52	SILICONE INCOLOR 50G	UND.	6
53	ARUELA LISA POLIDA 1/4	UND.	200
54	REGISTRO ESFERA SOLD ½ 20MM	UND.	6
55	CADEADO 35MM	UND.	20
56	CADEADO 45MM	UND.	20
57	MANILHA 0,20 X 0,50	UND.	200
58	LINHA 6 X 14	MT	100
59	MANILHA 1.0 X 0,50	UND.	40
60	TUBO DE ESGOTO 200MM C/6MT	UND.	20
61	LAMPADA ELETRONICA 20 W	UND.	50
62	COMPENSADO BROESIM 12MM	UND.	10
63	COMPENSADO BROMASA 10MM	UND.	15

LOTE IV - SECRETARIA EDUCAÇÃO (MATERIAL ELETRICO)

Item	Especificação	Unid	Qtde
1	REATOR 20	UNID	15
2	REATOR 40	UNID	15
3	SOQUETE PARA FLUORESCENTE	UNID	50

4

4	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UNID	60
5	LÂMPADA MISTA 160W	UNID	30
6	LAMPADA BULBO LED 12W	UNID	80
7	LAMPADA ELETRONICA 15W	UNID	40
8	LAMPADA ELETRONICA 25W	UNID	80
9	LAMPADA MISTA 250W	UNID	12
10	LAMPADA FLUORESCENTE LED 40W	UNID	200
11	LAMPADA FLUORESCENTE LED 20W	UNID	50
12	LUMINÁRIA MULTIUSO C/ ALETAS	UNID	50
13	LIMINÁRIA ALETADA 40W	UNID	50
14	SOQUETE COM RABICHO	UNID	40
15	CABO PP 2X2,5	MT	200
16	FIO CABO FLEXÍVEL 14MM 1,5 (MT)	MT	200
17	FIO CABO FLEXÍVEL 12MM 2,5 (MT)	MT	200
18	FIO PARALELO 2X0,50 (MT)	MT	200
19	FIO PARALELO 2X1,5 (MT)	MT	200
20	START	UNID	50
21	TOMADA SOBREPOR	UNID	20
22	APAGADOR PÊRA	UNID	50
23	TOMADA SIMPLES 2P+T	UNID	50
24	TOMADA DUPLA 2P +T10A	UNID	60
25	TOMADA TRIPLA 2P +T10A	UNID	60
26	INTERRUPTOR SIMPLES	UNID	60
27	INTERRUPTOR DUPLO	UNID	60
28	INTERRUPTOR TRIPLO	UNID	60
29	TOMADA + 02 INTERRUPTORES	UNID	60
30	INTERRUPTOR + TOMADA (CONJUGADA)	UNID	60
31	FILTRO DE LINHA C/ 06 ENTRADAS	UNID	5
32	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA EXTERNA	UNID	5
33	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UNID	15
34	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNID	15
35	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DISJUNTOR	UNID	6
36	PINO FÊMEA 2P+T	UNID	12
37	PINO MACHO 2P+T	UNID	12
38	PINO 3 SAÍDAS (ADAPTADOR)	UNID	12
39	SUPORTE MOLA P/ FLUORESCENTE	UNID	40

LOTE V - SECRETARIA EDUCAÇÃO (MATERIAL PARA PEQUENOS REPAROS)

Item	Especificação	Unid	Qtde
1	CIMENTO 50KG	UNID	90
2	TIJOLOS 08 FUROS	UNID	2.000
3	TELHA CERÂMICA	UNID	1.500
4	CAIBRO (MT)	MT	80
5	RIPA (MT)	MT	180

6	LINHA MADEIRA	MT	25
7	CERÂMICA (MT)	MT	60
8	TINTA PÓ	PCT	200
9	TINTA LÁTEX 18LTS	UNID	30
10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (3,6KG)	UNID	40
11	MASSA CORRIDA 3,6	UNID	20
12	SOLVENTE LIT	LIT	25
13	TRINCHA 1.1/2	UNID	20
14	ROLO P/ TINTA LÁTEX 15CM	UNID	20
15	ROLO P/ TINTA ESMALTE 15 CM (POLIESTER)	UNID	10
16	LIXA P/ MASSA	UNID	100
17	SUPERCAL 5KG	PCT	50
18	FITA VEDA ROSCA PEQUENA	UNID	25
19	PARAFUSO C/ BUCHA Nº. 08	UNID	120
20	FECHADURA INTERNA	UNID	60
21	FECHADURA EXTERNA	UNID	60
22	TRINCO P/ PORTA (MAÇANETA)	UNID	30
23	PORTA PARANÁ	UNID	30
24	PORTA MADEIRA	UNID	30
25	LAVATÓRIO SUPENSO	UNID	20
26	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	UNID	20
27	ENGATE P/ LAVATÓRIO	UNID	20
28	SANITÁRIO INFANTIL	UNID	4
29	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO (INFANTIL)	UNID	6
30	SANITÁRIO ADULTO COMUM	UNID	8
31	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO (ADULTO)	UNID	25
32	CAIXA DESCARGA	UNID	55
33	BOIA P/ CAIXA D'AGUA	UNID	25
34	CANO P/ CAIXA DESCARGA	UNID	55
35	ESPUDE P/ CAIXA DESCARGA	UNID	55
36	CANTONEIRA METAL 3/4	UNID	20
37	CANO DE 100 (VARA 6MT)	VAR	10
38	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC	UNID	10
39	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL	UNID	15
40	BRAZILAQUE	UNID	75
41	TRINCHA Nº 3	UNID	25
42	PREGOS 2X14	KG	10
43	PREGO 2.1/2X14	KG	10
44	PREGOS 1X15	KG	10
45	PREGOS 1.1/2X15	KG	10
46	PREGOS 3X17	KG	10
47	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3 (ARROELAS)	UNID	500
48	LIXA 36 (FERRO)	UNID	250
49	LIXA 120 (FERRO)	UNID	250

50	XADREZ VERMELHO	UNID	50
51	XADREZ MARRON	UNID	50
52	COLA DE MADEIRA 1KG	UNID	25
53	COLA DE FÓRMICA 700G	UNID	10
54	CANTONEIRAS DE MADEIRA	UNID	2.500
55	BRAÇOS DE MADEIRA	UNID	2.000
56	CAIXA D' AGUA 5.000LTS C/ TAMPA	UNID	4
57	CAIXA D'AGUA 3.000LTS C/TAMPA	UND	3
58	CAIXA D' AGUA 1.000LTS C/ TAMPA	UNID	3
59	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA 7.500LTS	UNID	1
60	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA 5000LTS	UNID	8
61	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA 3000LTS	UNID	3
62	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA 1000LTS	UNID	3
63	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA 500LTS	UNID	2
64	LÂMINAS DE SERRA ESTARRETE	UNID	25
65	PIA P/ COZINHA	UNID	5
66	VÁLVULA P/ PIA	UNID	10
67	FERROLHO FIO CHATO 1513C 4" FG	UNID	10
68	FECHADURA PARA ARMÁRIO	UNID	25
69	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID	10
70	FORRAS FIXAS 2,10X0,90	UNID	20
71	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2	UNID	60
72	FITA ISOLANTE 10M	UNID	15
73	BROCA AÇO 3/32	UNID	250
74	ESPÁTULA DE AÇO CABO MADEIRA 6CM	UNID	10
75	MASSA PLÁSTICA 400G	UNID	6
76	BUCHA PLÁSTICA Nº.10	UNID	100
77	PARAFUSO 4,8X50	UNID	100
78	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6	GAL	6
79	BROXA PARA PINTURA 18X8	UNID	12
80	ADAPTADOR C/FLANGE 25X3/4	UNID	10
81	JOELHO SOLD 90° 25MM	UNID	30
82	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	UNID	30
83	ARAME GALVANIZADO 18	KG	15
84	ARAME GALVANIZADO 12	KG	15
85	CHUVEIRO SIMPLES 4"	UNID	20
86	JOELHO 90 ESG 100MM	UNID	40
87	TUBO ESG 100MM VARA 6MT	UNID	20
88	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UNID	10
89	FERRO CA 50 8MM 5/16	UNID	10
90	REGISTRO GAVETA C40 3/4	UNID	10
91	TUBO SOLD PVC 25MM	UNID	20
92	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4	UNID	10

93	ELETRODUTO CORRUG GARGANTA 25MM	MT	100
94	LUVA SOLD 25MM (PVC)	UNID	10
95	MANGUEIRA 20MT	UNID	6
96	TORNEIRA PLAST 3/4	UNID	20
97	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UNID	10
98	ARRUELA LISA POLIDA 1/4	UNID	500
99	CHAVE 5/16X6	UNID	4
100	FECHADURA GAVETA BIRÔ	UNID	10
101	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	10
102	CANALETA P/ FIO EXTERNA 2MT	UNID	20
103	JOELHO 1/2	UNID	10
104	LUVA LATEX PIGMENTADA	PAR	10
105	REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4X1/2	UNID	10
106	PORTA LAMINADA FERRO	UNID	3
107	JANELA VENEZIANA	UNID	3
108	GARFO P/ ROLO	UNID	10
109	JOELHO 90 40MM	UNID	10
110	TUBO ESG PVC 40MM C/6M	UNID	10
111	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	UNID	6
112	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25	UNID	6
113	COLA PVC P/ CANO 75G	UNID	15
114	GESSO 1KG	UNID	20
115	SELADOR 3,6	GAL	4

LOTE VI - SECRETARIA EDUCAÇÃO (MATERIAL DE PROTEÇÃO)

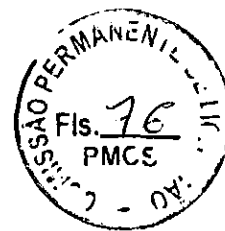
Item	Especificação	Unid	Qtde
1	CADEADO 45	UNID	75
2	CADEADO 40MM	UNID	75
3	CADEADO 35MM	UNID	75
4	CADEADO 30MM	UNID	75
5	CADEADO 20MM	UNID	75
6	PORTA CADEADO 30	UNID	75

LOTE VII - SECRETARIA EDUCAÇÃO (FERRAMENTAS)

Item	Especificação	Unid	Qtde
1	PÁ GRANDE	UNID	20
2	ENXADA C/ CABO	UNID	20
3	RASTELO C/ CABO	UNID	15

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL.



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0902.01 - 00.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, DE DO OUTRO LADO A EMPRESA _____

_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE**, através da Secretaria _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretária(a) de _____, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de acordo com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__ - __, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Fevereiro de 1993** e suas alterações posteriores, e sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__ - __, na Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Fevereiro de 1993** e suas alterações posteriores, e ainda na proposta de preços da Contratada como se neste termo transcrita fosse.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Aquisições de material de construção, elétricos e hidráulicos, ferramentas e material de segurança, destinados a manutenção e, pequenos reparos em diversas Secretarias vinculadas a Administração Municipal de Campos Sales, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do lote ____ de _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogado, se couber, nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____ - (_____), elemento de despesa nº.: _____ - (_____), com recursos próprios do _____, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar formalmente, e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os **Materiais** serão **fornecidos** de forma **PARCELADA**, e deverão ser entregues no Almoxarifado/Local da Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce e/ou em local determinado pelas Secretaria de Administração e Finanças, deste Município, uma vez que se trata da Secretaria Licitante e interessada, que serão solicitados de acordo com as suas necessidades, e deverão ser efetivamente fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação feita através de ordens de compras emitidas pelo órgão requisitante;

8.2- Os **Materiais** entregues pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor;

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os bens entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

8.4- A Contratada ficará obrigada a **substituir**, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, qualquer dos **materiais** que venham ser recusados;

8.5- O pagamento será efetuado após o efetivo recebimento do objeto licitado, devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do efetivo recebimento dos materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais, objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Fornecer os materiais, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão e seus anexos, no Termo Contratual, no Termo de Referência e ainda nos moldes da proposta vencedora da contratada;

10.2- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação que decorreu este instrumento de contrato;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5- **Substituir**, de forma **imediate**, e as suas **expensas**, quaisquer dos materiais fornecidos em desacordo com as exigências técnicas, contidas no termo de referência elaborado pela Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, através das Secretaria de Administração e Finanças, deste Município, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais, objeto contratual;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, através da Secretaria de Administração de Finanças;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Fevereiro de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Campos Sales (CE), _____ de _____ de 20__.

Secretária(a) _____
Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

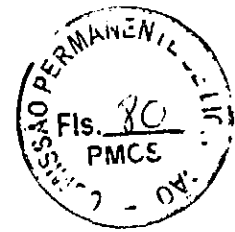
Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO IV

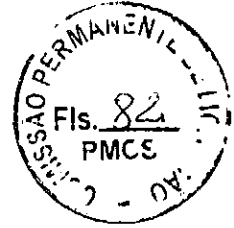
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

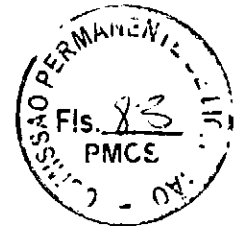
A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede
_____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º
____/20__ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO VI



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede
_____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de
2006.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL.

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Fevereiro de 1993 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL.**

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total

PROPONENTE:

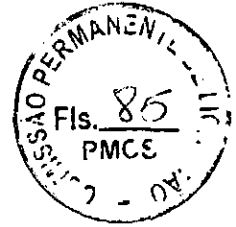
ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos através desta, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, **NÃO** apresenta nenhum impedimento para participar do certame acima citado.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro)

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL.
TIMBRE DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial Nº 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL** foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do **Pregão Presencial Nº 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial Nº 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial Nº 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial Nº 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. _____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).



DESPACHO

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminho a V.Sa., o processo n.º 2017/0902.01-AÇÃO SOCIAL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 0902.01/2017 - GOVERNO MUNICIPAL** e seus respectivos anexos, cujo objeto é a Aquisição de material de construção, elétricos e hidráulicos, ferramentas e material de segurança, destinados a manutenção e, pequenos reparos em diversas Secretarias vinculadas a Administração Municipal de Campos Sales, de conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo, para exame e parecer nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campos Sales (CE), 09 de fevereiro de 2017.



Francisco Leonardo Almeida da Silva
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica para exame e aprovação do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 0902.01/2017 - GOVERNO MUNICIPAL**, cujo objeto é Aquisição de material de construção, elétricos e hidráulicos, ferramentas e material de segurança, destinados a manutenção e, pequenos reparos em diversas Secretarias vinculadas a Administração Municipal de Campos Sales, em conformidade com o **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste processo, para exame e parecer nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com o estabelecido nos anexos, que passam a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

Os textos em análise guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em particular, o disposto no art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Diante do exposto, opino pela aprovação, propondo o retorno à Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) para as providências cabíveis.

Campos Sales (CE), 10 de fevereiro de 2017

Domingos Sávio Ribeiro Leite
PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICIPIO
OAB/CE 6643-CE

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

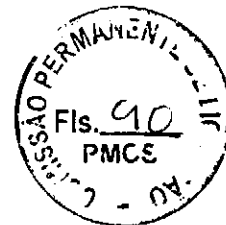
Pelo presente instrumento, a (nome da empresa)..., CNPJ nº, com endereço na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0902.01/2017 – GOVERNO MUNICIPAL, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data,

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado. (no caso de pessoa jurídica)



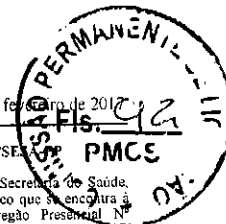
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0902.01/2017 - GOVERNO MUNICIPAL - OBJETO: Aquisição de material de construção, elétricos e hidráulicos, ferramentas e material de segurança, destinados a manutenção e, pequenos reparos em diversas Secretarias vinculadas a Administração Municipal de Campos Sales. **DATA DA EMISSÃO:** 09/02/2017 **DATA DA ABERTURA:** 23/02/2017 **HORÁRIO:** 10:30 horas **LOCAL:** Na Sala de Comissão de Licitação, situada na Travessa Sul, 440 - Centro, Campos Sales - Ceará s - CE. FONE/; 088-3533-1666. Esclarece que outras informações a respeito poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregões no endereço e telefone acima citado a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente normal.

Campos Sales-CE, em 10 de fevereiro de 2017.



Francisco Leonardo Almeida da Silva
PREGOEIRO



população de baixa renda do município. Data: 22/02/2017, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

A CPL do município de Urandi - BA, com fulcro nas Leis n.º 10.520/2002 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que está aberta, a seguinte Licitação: PP n.º 015/2017. OBJETO - Prestação de serviços de fornecimento, arrendamento e operacionalização de profissionais da área de saúde. Data: 22/02/2017, às 13:00 horas. O Edital completo poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais).

Urandi - BA, 8 de fevereiro de 2017.
IZABEL C. F. DE MATOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8-009/2017

P. A. Nº 102/2017

O Município de Valente na Bahia torna público que será realizado no dia 22 de fevereiro de 2017, às 14:00h na sala de Licitações, o Processo Licitatório em referência, para Compra de materiais de construção, madeiras, vidros, manilhas, ferragens e similares para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações do anexo I do Edital. Cópia do edital poderão adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (75) 3263-2562 ou pelo e-mail pmv.cpl@outlook.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8-011/2017

P. A. Nº 104/2017.

O Município de Valente na Bahia torna público que será realizado no dia 22 de fevereiro de 2017, às 08:00h na sala de Licitações, o Processo Licitatório em referência, para Prestação de serviços em transporte de passageiros e cargas para atender as diversas secretarias deste Município para o exercício 2017. Cópia do edital poderão adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (75) 3263-2562 ou pelo e-mail pmv.cpl@outlook.com.

Valente-BA, 9 de fevereiro de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 004/2017, informa aos interessados a licitação na Modalidade Pregão Presencial - Nº 009/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, o ADIAMENTO da Sessão de Abertura para o dia 22/02/2017 às 09:00 horas, tendo em vista alterações no edital. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação - Rua São Bento - Nº 123 - Centro - Vera Cruz/ Bahia. Local de Retirada do Edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08:30 às 14:30 horas, mediante pagamento de R\$ 50,00 referente aos custos de confecção. Informações: (71) 3633-8857.

Vera Cruz-BA, 9 de fevereiro de 2017.
DANIELA GOMES DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.30.01

A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 07 de Março 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota - Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré-CE, 9 de fevereiro de 2017
DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.09.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, torna público que estará realizando certame licitatório na modalidade Pregão Nº 2017.02.09.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição

de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Aurora/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório. Abertura: 24 de fevereiro de 2017, às 13:00 (treze) horas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 - Centro ou pelo telefone (88) 3543-1022 de 07:30 às 13:30 hs.

Aurora-CE, 9 de fevereiro de 2017
ALCI FERREIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.01.3

O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2017.02.01.3, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na produção e desenvolvimento do Projeto Brincando com o Esporte, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Barbalha/CE, nos termos do Convênio nº 839089/2016 celebrado com o Ministério do Esporte, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipirês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 1º de fevereiro de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.09.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2017.02.09.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipirês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 9 de fevereiro de 2017
RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS
NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.02.08.00/PP

A Prefeitura Municipal de Baturité torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.06.02.08.00/PP, para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar, para suprir as demandas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Baturité-CE, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital, com data de abertura marcada para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Baturité sito na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na Sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h às 12h.

Baturité-CE, 9 de fevereiro de 2017
HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017SESA-PP

O Município de Beberibe, através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2017SESA-PP - Secretaria de Saúde, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Dourado, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, com data de abertura marcada para o dia 23 de fevereiro de 2017 às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na rua João Tomaz Ferreira, nº 42, bairro Centro, Beberibe - Ceará. Informações neste endereço ou pelo fone (85) 3338-1234.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017SESA-PP

O Município de Beberibe, através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial Nº 002/2017SESA-PP - Secretaria de Saúde, que tem como objeto a aquisição de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal Monsenhor Dourado de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, com data de abertura marcada para o dia 23 de fevereiro de 2017 às 14:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na rua João Tomaz Ferreira, nº 42, bairro Centro, Beberibe - Ceará. Informações neste endereço ou pelo fone (85) 3338-1234.

Beberibe - Ceará, 8 de fevereiro de 2017
MARIA DO CARMO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0902.01/2017

Objeto: Aquisição de material de construção, elétricos e hidráulicos, ferramentas e material de segurança, destinados a manutenção e pequenos reparos em diversas Secretarias vinculadas a Administração Municipal de Campos Sales. Data da Fimissão: 09/02/2017. Data da Abertura: 23/02/2017 Horário: 10h30min. Local: Sala da Comissão de Licitação - Campos Sales CE. Fone: 088-3533-1666. Esclarece que outras informações a respeito poderão ser obtidas junto à Comissão de Pregões no endereço e telefone acima citado a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente normal.

Campos Sales-CE, 9 de fevereiro de 2017
FRANCISCO LEONARDO ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 802.01/2017-04

Pregão Presencial Nº 1701.01/2017-04, cujo objeto é a Aquisição de urnas e contratação de serviços funerários para o Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município do Cedro - CE Contratante: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Contratada Rospon Frutuoso Bezerra (AFAPECI Assistência Familiar Padre Cicero), inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.613/0001-16, com sede na Travessa 15 de Novembro, Nº 30 - Centro, Cedro-CE, neste ato representada por Rospon Frutuoso Bezerra, proprietário, de R.G. nº 912175-85, SSP/CE e CPF nº 233.251.783-91. Valor Global do Contrato: Lote I - R\$ 22.900,00 (Vinte e dois mil novecentos reais) e Lote II - R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2017. Ordenadora de Despesas: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social. Cedro-CE, 09 de Fevereiro de 2017. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Presidente da CPL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1001.01/2017-01

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto às Unidades Escolares e Programas do Município de Cedro - Ceará, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do processo supracitado, que o recurso interposto pela empresa Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h ou poderá ser solicitado através do e-mail cplicedro@outlook.com. Após a publicação em conformidade com o art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal 10.520/02, ficam os licitantes intimados em apresentar as contrarrazões.

Cedro - CE, 9 de fevereiro de 2017
FRANCISCO ANTONIO VIANA CORREIA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.06.003-PP-SETAS

O Pregoeiro do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial no 2017.02.06.003-PP-SETAS, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de prestadores de serviços para realização de atividades junto às famílias atendidas pelos Programas Sociais (SCFV, PAIF, ICD) no Município de Chorozinho, conforme especificações contidas no termo de referência. A realizar-se dia 23 de fevereiro de 2017, às 10:00h. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h, ou pelo site: www.tcm.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 9 de Fevereiro de 2017
ADSON COSTA CHAVES